



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

ATA N.º 100/XIV

Teve lugar no dia dezasseis de julho de dois mil e treze, a reunião número cem da Comissão Nacional de Eleições, na sala de reuniões sita na D. Carlos I, n.º 128 - 7.º andar, em Lisboa, sob a presidência do Senhor Juiz Conselheiro Fernando da Costa Soares.-----

Compareceram, ainda, à reunião os Senhores Drs. Jorge Miguéis, Francisco José Martins, João Almeida, Álvaro Saraiva, Nuno Godinho de Matos e João Azevedo. -----

A reunião teve início pelas 11 horas e foi secretariada por mim, Ana Cristina Branco, em substituição do Senhor Dr. Paulo Madeira, Secretário da Comissão.-

1. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA

2.1 - Aprovação da ata da reunião n.º 99/XIV

A Comissão aprovou, por unanimidade dos Membros presentes, a ata da reunião n.º 99/XIV. -----

2.2 - Participação de cidadão relativa a ação de propaganda do Partido Socialista realizada na Escola António Damásio com a participação do Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, o Vereador da Câmara Municipal de Lisboa José Sá Fernandes e o Presidente da Junta de Freguesia de Santa Maria dos Olivais

Proc. n.º 30/AL-2013

A Comissão aprovou, por unanimidade dos Membros presentes, a Informação n.º 76/GJ/2013 e deliberou transmitir ao Partido Socialista que se deve abster de identificar os seus candidatos como titulares de órgãos públicos em material de propaganda e ou iniciativas de campanha, garantindo, dessa forma, que os mesmos, nessa qualidade, possam adotar uma posição de distanciamento em



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

face dos interesses das diferentes candidaturas e abster-se de toda a manifestação política que possa interferir no processo eleitoral.-----

2.3 - Participação do PPD/PSD do Gavião contra o Presidente da Junta de Freguesia de Belver por violação da neutralidade e imparcialidade das entidades públicas

Proc. n.º 32/AL-2013

A Comissão aprovou, por unanimidade dos Membros presentes, a Informação nº 77/GJ/2013 e deliberou transmitir ao Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Belver que o mesmo deve garantir, enquanto entidade responsável pelos espaços e/ou suportes da autarquia reservados a divulgação de informação institucional, que não são afixados panfletos de propaganda nos suportes da autarquia que não se destinem a esse fim.-----

2.4 - Participação de cidadão contras as candidaturas do PPD/PSD, MPT e PS no concelho da Nazaré por publicidade paga na rede social Facebook

Proc. n.º 33/AL-2013

A Comissão aprovou, por unanimidade dos Membros presentes, a Informação nº 74/GJ/2013 e tomou a seguinte deliberação:

Notifique-se o PPD/PSD, MPT e PS para, no caso de ainda decorrer a utilização do serviço de publicidade comercial no Facebook para a realização de propaganda política suspender de imediato aquela ação de propaganda. -----

Instaure-se um processo de contraordenação ao PPD/PSD, ao MPT e ao PS por se verificarem indícios de violação do disposto no artigo 46.º da LEOAL, suscetível de configurar a prática do ilícito previsto e punido no artigo 209.º do mesmo diploma.-----

2.5 - Participação da Coligação "Viva Cascais" (PPD/PSD.CDS-PP) contra a candidatura do PS à Câmara Municipal de Cascais por publicidade comercial no jornal Correio da Manhã

Proc. n.º 34/AL-2013

A Comissão aprovou, por unanimidade dos Membros presentes, a Informação nº 75/GJ/2013 e deliberou instaurar processo de contraordenação ao Partido



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Socialista e aos jornais "Correio da Manhã", "Público" e "Diário de Notícias", por se verificarem indícios de violação do disposto no artigo 46.º da LEOAL, suscetível de configurar a prática do ilícito previsto e punido no artigo 209.º do mesmo diploma.-----

2.6 – Pedido de Informação do jornal “Correio do Minho” sobre a possibilidade de publicar um suplemento especial da freguesia de Maximinos (Braga)

A Comissão aprovou, por unanimidade dos Membros presentes, a Informação nº 78/GJ/2013 e tomou a seguinte deliberação:

Os elementos fornecidos com o pedido não se afiguram suficientes para a que CNE se possa pronunciar de forma exaustiva sem conhecer em concreto o conteúdo da publicação que o Presidente da Junta de freguesia de Maximinos pretende efetuar no jornal “Correio do Minho”.-----

Trata-se de uma publicação a efetuar numa fase sensível – o período eleitoral. A lei não proíbe a realização de publicações institucionais autárquicas com o fim de efetuar um balanço da atividade da autarquia e do respetivo titular em fim de mandato, desde que o seu conteúdo seja objetivo e não contenha elementos de propaganda, ainda que indireta, que favoreçam determinadas candidaturas em detrimento de outras, passíveis de interferir no processo eleitoral.-----

A publicação autárquica em questão não pode assim ser utilizada para criar uma situação de favorecimento ou desfavorecimento das candidaturas no terreno, de forma a poder ser entendida como uma interferência no processo de formação da vontade dos cidadãos para o livre exercício do direito de voto.-----

Por outro lado, a publicidade da atividade de uma autarquia e do seu presidente feita através de um encarte ou suplemento especial num jornal local pode ser suscetível de integrar a proibição do artigo 46º da LEOAL caso a referida publicação autárquica contenha elementos de propaganda eleitoral, o que não é possível aferir sem conhecer o conteúdo a referida publicação.-----

2.7 - Reclamação de cidadão relativa a dificuldade de transferência de recenseamento



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

A Comissão tomou conhecimento da diligência efetuada pela Direção-Geral de Administração Interna junto do Instituto dos Registos e Notariado tendo em vista a emissão do cartão de cidadão do eleitor em causa sem o número de cartão de utente do SNS, bem como da comunicação da Diretora do Departamento de Identificação Civil, que se encontra em anexo, e deliberou comunicar ao cidadão em causa que, em resultado das diligências efetuadas, a situação face ao recenseamento eleitoral fica resolvida quando levantar o cartão de cidadão.-----

2.8- Ata da reunião da CPA n.º 69/XIV, de 11 de julho

A Comissão tomou conhecimento da ata da reunião da CPA n.º 69/XIV, de 11 de julho, que constitui anexo à presente ata.-----

A Comissão apreciou, ainda, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Regimento da CNE

2.9 – Participação da candidatura do CDS-PP contra a Junta de Freguesia de Fajões relativa a emissão de certidões de eleitor

Proc.º n.º 35/AL-2013

A Comissão apreciou a Informação n.º 79/GJ/2013 que se encontra em anexo e, por unanimidade dos Membros presentes, decidiu incumbir os serviços de contactar previamente o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Fajões, para apurar o ponto de situação face à obrigação legal de emitir as certidões solicitadas no prazo máximo de três dias fixado na Lei Eleitoral e na Lei do Recenseamento Eleitoral.-----

E nada mais havendo a tratar, foi dada a reunião por encerrada pelas 11h 30m. Para constar se lavrou a presente ata, que foi aprovada em minuta e vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Ana Cristina Branco, em substituição do Secretário da Comissão.-----



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

O Presidente da Comissão

Fernando Costa Soares

O Secretário da Comissão em substituição

Ana Cristina Branco

